



CURITIBA

Prefeitura Municipal de Curitiba  
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)  
Rua Solimões, nº 160 - Bairro São Francisco  
CEP 80510-325 Curitiba/PR  
[www.curitiba.pr.gov.br](http://www.curitiba.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SMAP/SMELJ**

**PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 01-056571/2024**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO/GINÁSTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

**PROPOSTAS:** A partir do dia 22/05/2024 até às 10h. do dia 10/06/2024.

**LANCES:** 10/06/2024 - 10h05min às 10h35min.

O edital está à disposição dos interessados no portal de compras da Prefeitura Municipal de Curitiba: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Em caso de dúvidas, os interessados deverão entrar em contato pelos fones: (0XX41) 3350 9014/ 3350 9115/ 3350 9006.

**MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA**  
Pregoeira  
Matrícula nº 77844  
Portaria nº 548/2024



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR Nº 847/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-056571/2024**

O Município de Curitiba comunica aos interessados que realizará **PREGÃO ELETRÔNICO DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**, cujo Edital assim se resume.

**OBJETO:**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO/GINÁSTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações contidas no formulário proposta eletrônico e anexos, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**VALOR ESTIMADO:**

O valor máximo estimado é de **R\$ 414.037,40** (quatrocentos e quatorze mil, trinta e sete reais e quarenta centavos).

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**MODO DE DISPUTA:**

Aberto

**PROPOSTAS:**

As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do Edital, até às **10h, do dia 10 de junho de 2024**, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado e nem através de outro meio que não seja o Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba.

**LANCES:**

Os lances serão recebidos, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba, no dia **10 de junho de 2024 das 10h05 às 10h35min**.

Edital publicado em 22 de maio de 2024.

HIDEO  
GARCIA:0266203  
2995

Digitally signed by HIDEO  
GARCIA:02662032995  
DN: cn=HIDEO GARCIA:02662032995,  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=hideogarcia@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.05.16 11:04:05 -03'00'

**HIDEO GARCIA**  
**SUPERINTENDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

### 1 - INTRODUÇÃO

1.1. O Município de Curitiba torna público que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO** realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, pelo sistema de registro de preços pelo período de 12 (doze) meses, destinado à ampla participação, na forma eletrônica, utilizando-se de recursos da tecnologia de informação, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

1.2. A licitação será realizada pelo critério de julgamento “**menor preço global**”, conforme autorização para licitar n.º **847/2024**, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decretos Municipais 962/2016, 383/2023, 385/2023, 387/2023, 388/2023, 700/2023, 701/2023, 804/2023, 1346/2023 e 1392/2023, e de acordo com as cláusulas abaixo descritas.

### 2 – INDICAÇÃO DA PREGOEIRA E DA EQUIPE DE APOIO

2.1. A pregoeira e a equipe de apoio designados por meio da das Portarias n.º s 548 e 549/2024 - **Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação (SMAP)**, responsáveis pelo presente Pregão Eletrônico são:

Pregoeira:

- **MARILIZ DA LUZ BORBA SÓPPA**

Equipe de Apoio:

- **DJANANI MENDES DE BRITO**
- **DANIELE CRISTINE MERLIN DOS SANTOS**

2.2. Na ausência da pregoeira responsável, o presente Pregão Eletrônico será conduzido e julgado por uma das agentes designadas como Equipe de Apoio.

2.3. O julgamento da licitação dar-se-á pela pregoeira, com base nas condições previstas em edital.

2.4. Havendo necessidade de análise técnica para aferir a relação de compatibilidade da oferta do licitante com as condições exigidas no edital, o processo será encaminhado ao setor requisitante do órgão promotor para proceder a avaliação ou encaminhar para o setor técnico competente.

### 3 – OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. O objeto desta licitação é: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO/GINÁSTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**, conforme especificações contidas neste instrumento, anexos e no formulário-proposta eletrônico.

3.2. O formulário-proposta eletrônico está disponível no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - sistema e-Compras Curitiba, na forma de Lista de Itens do Processo, onde estão descritas as seguintes informações para cada item: número do item, especificações,



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

quantidade, unidade de compra, valor de referência, prazo de entrega, local de entrega, grupo e subgrupo e histórico de preço.

3.3. O objeto deverá estar em conformidade com as condições, exigências e especificações descritas neste edital, seus anexos e no formulário-proposta eletrônico, bem como os Boletins de Esclarecimentos e Comunicados publicados, os quais são partes integrantes e inseparáveis deste edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

### 4 – ESCLARECIMENTOS, COMUNICADOS, IMPUGNAÇÃO E OFÍCIOS

4.1. As dúvidas, informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital deverão ser dirimidos somente pela pregoeira, mediante solicitação por escrito, até **03 (três) dias úteis** antes do da data da abertura da sessão pública, por meio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) ou nos seguintes endereços eletrônicos:

- [msoppa@curitiba.pr.gov.br](mailto:msoppa@curitiba.pr.gov.br)
- [djbrito@curitiba.pr.gov.br](mailto:djbrito@curitiba.pr.gov.br)
- [dmerlin@curitiba.pr.gov.br](mailto:dmerlin@curitiba.pr.gov.br)

4.2. É dever dos interessados acompanhar os Boletins de Esclarecimentos, os Comunicados, as solicitações, os avisos e ofícios publicados e emitidos pela pregoeira no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), sendo da responsabilidade exclusiva dos licitantes o acompanhamento e a leitura de todos esses documentos. Não serão aceitas reclamações baseadas no desconhecimento do teor desses documentos.

4.3. Para recebimento dos documentos publicados, o licitante deverá ter um 01 (um) e-mail válido no Portal de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação – SMAP.

4.4. Consideram-se lidos os documentos quando o sistema informar o recebimento do e- mail pela empresa ou licitante.

4.5. As solicitações feitas serão atendidas nas seguintes formas:

4.5.1. **Boletins de Esclarecimentos** - meio pelo qual serão veiculados os atendimentos a todas as dúvidas levantadas, bem como as informações solicitadas pelos interessados, que serão anexados pela pregoeira ou pela equipe de apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

4.5.2. **Comunicados** - informações e notícias referentes a este certame emitidos pela pregoeira ou pela Equipe de Apoio no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

4.5.3. **Impugnação** - meio pelo qual, nos termos do Decreto Municipal n.º 385/2023, nos procedimentos de contratações eletrônicas, qualquer interessado poderá, até **03 (três) dias úteis, antes do da data da abertura da sessão pública**, impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, cuja impugnação deverá se dar por meio de acesso eletrônico através do site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

4.5.4. **Ofícios** - comunicação escrita formal. Documento que representa a comunicação oficial do remetente para o destinatário, pois usa do canal escolhido pela lei ou pelas partes para esse fim com o propósito de fazer uma solicitação ou reivindicação oficial.

4.5.4.1. Os ofícios disponibilizados no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), por se tratar de uma comunicação oficial, entre a pregoeira e o licitante, durante o julgamento do certame será visualizado apenas pelo licitante informado neste ofício.

4.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento tem efeito vinculante.

4.8. Caso não seja possível a análise e julgamento da impugnação ou do pedido de esclarecimento no prazo legal, a licitação poderá ser suspensa por determinação da autoridade máxima do órgão promotor, a fim de evitar prejuízos ao atendimento do prazo legal.

4.8.1. A decisão pela suspensão da licitação poderá ser delegada, nos termos do §2º do art. 29 do Decreto Municipal n.º 2193/2023.

4.9. Acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o prazo mínimo legal de publicidade.

4.10. Não acolhida a petição, e estando a licitação suspensa, será designada nova data para realização do certame, considerando, no mínimo, o prazo residual.

4.11. Qualquer solicitação feita fora do prazo previsto no item 4.1 será considerada, intempestiva.

## 5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação neste Pregão Eletrônico importa à proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive, quanto a recursos.

5.2 Poderão participar da presente Licitação:

**5.2.1 Pessoas jurídicas de qualquer porte, pessoas físicas emicroempreendedores individuais** que:

- a) satisfaçam integralmente as condições deste Edital;
- b) estejam cadastradas no sistema e-Compras Curitiba ([www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)) e;
- c) estejam regularmente estabelecidos no país, cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam incorporados ao objeto do presente Pregão Eletrônico e que execute atividade pertinente e compatível com este objeto.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**5.3.** Nos procedimentos eletrônicos de contratação municipal decorrentes de procedimento licitatório o interessado deve estar cadastrado para o grupo e subgrupo do objeto da licitação em que tenha interesse de participar, nos termos do Decreto Municipal n.º 388/2023.

5.3.1. Somente estarão disponíveis os itens em que o participante estiver cadastrado para o grupo e subgrupo indicado no sistema eletrônico de compras e compatível com seu objeto mercantil.

**5.4.** O interessado enquadrado na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá, no momento do cadastramento no sistema e-Compras Curitiba, fazer a opção de seu enquadramento fiscal para possibilitar a aplicação das disposições da legislação específica.

5.4.1. A ausência de identificação como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual impedirá que o sistema e-Compras Curitiba identifique o benefício previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 e demais normas correlatas.

5.4.2. A identificação inadequada no enquadramento na definição legal reservada à microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual configura fraude no certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade.

**5.5.** Não poderão participar desta licitação:

- I. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- II. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- III. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404/1976, concorrendo entre si;
- IV. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- V. microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que se utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- VI. as licitantes que se enquadrem no previsto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- VII. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer esfera federativa ou suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Município de Curitiba, enquanto durarem os efeitos da sanção;

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

- VIII.nenhum servidor efetivo, empregado público ou comissionado da Administração direta e indireta do Município poderá ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho diretivo de empresa fornecedora ou que realize qualquer modalidade de contrato com o Município, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica do Município;
- IX.Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746, de 2014-TCU-Plenário);
- X.enquanto mantiverem vínculo com a administração pública municipal ou antes de decorridos 180 (cento e oitenta) dias após findo o respectivo vínculo, os Secretários Municipais, o Procurador Geral do Município, os Presidentes de Entidades da Administração indireta municipal e os ocupantes de funções que possibilitem ordenação de despesas públicas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão ser diretor, proprietário, controlador ou integrar conselho de empresa fornecedora ou que firme qualquer modalidade de contrato com o Município.

**5.6.** A vedação a que se refere o inciso II, aplica-se desde o período em que se inicia a fase preparatória do processo de contratação e se estende ao cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, quando se tratar de servidor efetivo, empregado público ou comissionado que atue na formalização do contrato como dirigente ou ordenador de despesa do órgão ou entidade Contratante, e ainda aquele que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão contratual.

**5.7.** Nesta licitação não será aceita a participação de empresas em consórcio e nem subcontratação.

## 6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** As propostas serão recebidas a partir do primeiro dia útil seguinte ao dia da publicação do Edital até às **10h, do dia 10 de junho de 2024**, exclusivamente, por meio da Internet, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**6.2.** Para acessar o formulário para o envio da proposta, os interessados deverão entrar no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) e digitar o seu login e a sua senha de acesso ao sistema e-Compras Curitiba.

**6.3.** O envio de proposta para este Pregão Eletrônico será considerado como evidência de que o interessado:

- a. examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e quaisquer outros publicados;
- b. que os comparou entre si e obteve da pregoeira informações escritas sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- c. assume integral responsabilidade pela entrega/execução do objeto licitado, se vencedor da licitação;
- d. considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de proposta totalmente satisfatória;
- e. incluiu nos preços apresentados todas as despesas e encargos necessários para a execução do objeto licitado.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**6.4.** No momento do envio da proposta no sistema e-Compras Curitiba os interessados deverão dar o “aceite” às condições estabelecidas no regulamento do presente Pregão Eletrônico, momento em que declara:

- a. que conhece e aceita o regulamento do Sistema e-Compras Curitiba;
- b. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- c. que não foi declarado inidôneo por qualquer esfera federativa e de que não está suspenso de licitar ou impedido de contratar com o Município;
- d. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- f. o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- g. o enquadramento nas condições previstas na Lei Complementar n.º 123/2006, quando couber;
- h. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/1991, se couber;
- i. cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, que estipula a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- j. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- k. o licitante organizado em cooperativa declara, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei n.º 14.133/2021;

**6.5.** A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções legais.

6.5.1. A pregoeira poderá a qualquer momento solicitar a comprovação das declarações realizadas.

**6.6.** Para a formação da oferta o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste Edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (inclusive carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

**6.7.** Após o preenchimento do campo do preço, os interessados deverão enviar as suas propostas, que permanecerão criptografadas e invioladas até o momento da abertura da sessão para o envio dos lances.

**6.8.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**6.9.** Caso o preço máximo esteja sendo indicado na tela pela pregoeira, as propostas deverão a ele se limitar, sob pena de recusa pelo sistema e desclassificação da proposta.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

**6.9.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de seu envio.

6.9.2. Todos os elementos contidos na proposta têm efeito vinculante à licitante que a enviou.

**6.10.** Não serão aceitas:

6.10.1. carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão no envio da proposta cometido pelo fornecedor, por seu funcionário ou agente a quem esta tarefa tenha sido delegada;

6.10.2. proposta enviada a pregoeira, por outro meio que não o eletrônico, quer seja via postal ou outra fora das condições estabelecidas no item **6.1**;

**6.11.** Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**6.12.** Após a apresentação das propostas, o sistema ordenará automaticamente aquelas classificadas provisoriamente para a participação da etapa de lances.

## **7 APRESENTAÇÃO DOS LANCES NA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1.** O presente Pregão será pelo modo de disputa aberto.

**7.2.** Os licitantes que apresentaram proposta poderão participar da fase de lances com lances sucessivos, no horário fixado para abertura da sessão pública, nos termos do Decreto Municipal 385/2023.

**7.3.** Os lances serão recebidos, exclusivamente, no dia **10 de junho de 2024 das 10h05min. às 10h35min.**, por meio do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br)

**7.4.** Encerrado o certame, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.5.** Os lances deverão ser inferiores ao último valor apresentado ou de mesmo valor.

**7.6.** Neste Pregão Eletrônico em que o critério de julgamento é de menor preço, conforme item 8 deste edital, serão aceitos lances intermediários.

7.6.1. O lance intermediário é aquele em que o licitante não tem interesse ou não pode baixar o seu lance relativamente ao primeiro colocado, hipótese em que oferta um lance com valor superior ao lance registrado, mas inferior ao último lance por ele mesmo ofertado.

**7.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**7.8.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante até o final da fase de lances.

**7.9.** Se constatada na etapa de envio de lance a inviabilidade de manutenção do preço ofertado, este poderá ser cancelado a pedido do licitante ou a critério da pregoeira, mediante motivação.

**7.10.** O sistema e-Compras Curitiba fará a avaliação das propostas e informará na tela para envio dos lances os menores preços propostos, sem identificar os seus detentores. Os lances deverão ser ofertados a partir do menor preço.

**7.11.** No lance, o interessado deverá observar as condições e exigências descritas neste edital e nela incluir todos os custos, despesas, tributos, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver) e toda e qualquer encargo que incidir sobre o objeto.

**7.12.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 104 do Decreto Municipal n.º 385/2023.

7.12.1. Os licitantes empatados podem apresentar, em até 30 minutos após a classificação, nova proposta final para desempate, conforme §1º, do art. 104, do Decreto Municipal 385/2023.

**7.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.14.** Após a etapa de envio de lances, o sistema eletrônico ordenará de acordo com a classificação para o início da fase de negociação.

7.14.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.14.2 Na negociação, a pregoeira encaminhará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de condições mais vantajosas, atendendo às condições do edital.

7.14.3 O prazo para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e, se for o caso, dos documentos complementares relativos aos valores negociados, deverá ser de, 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira no sistema.

**7.15.** Será informada a lista das licitantes participantes classificadas com os maiores lances no certame, que estará disponível no site: [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no mapa comparativo e no histórico de lances.

**7.16.** Finda a etapa competitiva no sistema eletrônico, a pregoeira dará continuidade às fases subsequentes para julgamento e conclusão do procedimento licitatório.

**7.17.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade dos lances ofertados, aos quais fica vinculada.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

**7.18.** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública virtual, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.19.** As referências a horários no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília - DF e serão registradas no sistema eletrônico e a documentação relativa ao certame.

**7.20.** Na hipótese de não ter sido indicada a data de divulgação do resultado no sistema e-Compras, a pregoeira informará, por meio de comunicado, a data para a divulgação oficial.

### 8. JULGAMENTO DA PROPOSTA

**8.1.** No presente Pregão Eletrônico será adotado o critério de julgamento “**menor preço global**”.

**8.2.** Para o julgamento da proposta serão consideradas todas as condições detalhadas no termo de referência, parte integrante deste Edital.

**8.3.** Serão desconsideradas as propostas enviadas por licitante que não se enquadrar na condição microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**8.4.** Serão desclassificadas as propostas que:

- I. contiverem vícios insanáveis;
- II. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e nos seus anexos;
- III. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem em desacordo com o orçamento estimado para a contratação;
- IV. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**8.5.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**8.6.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**8.7.** Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do Edital e estando seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita e, mesmo nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar, visando à obtenção de condições mais vantajosas à Administração Pública.

**8.8.** A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado pela Administração, nos termos da legislação vigente.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

### 9. DAS AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

9.1. Não será solicitado amostra/catálogo/descriptivo técnico.

### 10. PROCEDIMENTOS APÓS A FASE DE LANCES PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

10.1. No presente certame, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MEs, EPP e MEIs, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações e Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.2. Quando houver empate ficto, após a fase de lances, o sistema eletrônico de compras do Município de Curitiba fará a validação automática das MEs, EPPs e MEIs, nos termos do Decreto Municipal nº 962/2016 e alterações.

10.3. Entende-se por empate ficto, neste certame, as situações em que as propostas apresentadas pelas MEs, EPP e MEIs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.3.3. As MEs, EPP e MEIs que se enquadram no empate ficto que deram o aceite e enviaram lances, para efeito de julgamento será considerado os que tinham o menor valor durante a fase de lances.

10.4. Os procedimentos a serem adotados, no sistema de compras eletrônicas da Prefeitura Municipal de Curitiba, quando ocorrer empate ficto serão os seguintes, conforme Decreto Municipal nº 962/2016:

10.4.1. O Sistema e-Compras Curitiba solicitará para os licitantes MEs, EPP e MEIs, que se enquadram no empate ficto, o aceite das condições estabelecidas para envio dos novos lances menor do valor classificado. O tempo para dar o aceite será de 05 (cinco) minutos, a partir do horário de encerramento da sessão de lance do processo.

10.4.2. Após o aceite por parte das MEs, EPPs e MEIs, o tempo para o envio do(s) novo(s) lance(s) será de acordo com o número de ITENS de cada processo, conforme descrito abaixo:

10.4.2.1 De 01 a 10 itens - 05 minutos, de 11 a 30 itens - 15 minutos, mais de 31 itens - 30 minutos.

10.5. Na hipótese de o licitante classificado no empate ficto for desclassificado ou inabilitado, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e assim sucessivamente até onde ocorrer o empate ficto de 5%, as MEs, EPP e as MEIs terão preferência de acordo com a LC 123, de 2006.

10.5.1. Só será classificado o licitante que aceite oferecer proposta inferior àquela considerada o melhor valor do certame.

10.6. Caso não haja empate ficto ou se a vencedora for uma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, o julgamento será feito na ordem de classificação obtida na relação das empresas classificadas após o término da sessão de lances.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

**10.7.** Na hipótese de haver valores idênticos ofertados por MEs, EPP e MEIs, será procedido ao sorteio para definição da ordem final de classificação.

**10.8.** Não havendo a contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

### 11. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Para a habilitação serão observadas as disposições constantes do Capítulo VI da Lei Federal n.º 14.133/2021, as condições previstas neste edital e as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal n.º 388/2023 e 804/2023.

**11.2.** Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação:

- I.jurídica;
- II.técnica;
- III.fiscal, social e trabalhista;
- IV.econômico-financeira e
- V.declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e Aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a contratada se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

**11.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista será substituída pelo registro cadastral no Município de Curitiba.

**11.4.** Para os documentos exigidos no edital ou no Termo de Referência que não estejam contemplados no cadastro, será concedido prazo de 24h (vinte e quatro horas) para a apresentação, ficando o licitante sujeito à inabilitação caso não atenda ao exigido.

**11.5.** A análise da documentação será efetuada somente do licitante mais bem classificado e que esteja devidamente cadastrada no PNCP e no Cadastro do Município, do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal n.º 388/2023 e 804/2023 e dos que vierem a substituí-los.

**11.6.** Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal n.º 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- I.balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II.certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

III. certidão Positiva de Recuperação Judicial será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.

11.6.1. os documentos referidos no inciso I limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.6.2. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.6.3. Na hipótese de o licitante apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis com índices de solvência ou de liquidez inferiores a 1 (um), a pregoeira poderá solicitar a comprovação de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do § 4º do art. 69 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 804/2023.

**11.7.** O Microempreendedor Individual - MEI não tem a obrigação de produzir e apresentar os balanços patrimoniais.

**11.8.** Se o licitante mais bem classificado for inabilitado, será, sucessivamente, avaliada a habilitação dos licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

**11.9.** Para o julgamento da habilitação, a pregoeira verificará o documento denominado - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, onde consultará:

I.a validade dos documentos;

II.se os documentos estiverem vencidos, mas passíveis de verificação de validade na *internet*, o licitante poderá ser habilitado.

**11.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista do licitante mais bem classificado, a pregoeira solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.10.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

**11.11.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com **expedição máxima de três meses**, a contar da data de sua emissão.

11.11.1. Excetuam-se da regra de prazo prevista no item 11.11. os atestados de capacidade técnica,



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

11.11.2. O prazo previsto no item 11.11. poderá ser diverso, se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

**11.12.** Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, poderão ser exigidos outros documentos relacionados neste Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

**11.13.** Na fase do julgamento da habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.16.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.17.** A pregoeira poderá notificar o licitante concedendo prazo para regularização e atualização dos documentos.

**11.18.** Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.19.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º do Decreto Municipal n.º 388/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

**11.20.** A empresa melhor classificada deverá encaminhar os documentos previstos no Termo de Referência para comprovação da **Qualificação Técnica**, **Vistoria** ou a **Renúncia da Vistoria** sob pena de inabilitação, até às **17h do dia 13/06/2024 (quinta-feira)**, no email da pregoeira e equipe de apoio: [msoppa@curitiba.pr.gov.br](mailto:msoppa@curitiba.pr.gov.br), [djbrito@curitiba.pr.gov.br](mailto:djbrito@curitiba.pr.gov.br) e [dmerlin@curitiba.pr.gov.br](mailto:dmerlin@curitiba.pr.gov.br), sob pena de inabilitação, nos termos exigidos no item 11.2.4 e 11.10.1 do Termo de Referência.

### **12 - CONDIÇÕES EXCLUSIVAS PARA A HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**12.1.** Para a habilitação da ME, EPP e MEI, serão observadas as disposições constantes neste edital e as diretrizes estabelecidas nos Decretos Municipais n.º s 388/2023 e 804/2023.

**12.2.** A ME, EPP e MEI, que se enquadrar nesta condição, deverá estar com a documentação no momento da habilitação devidamente atualizada no cadastro de fornecedores da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal e Tecnologia de Informação – SMAP.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

**12.3.** A ME, EPP e MEI é responsável por solicitar seu desenquadramento de acordo com o art. 5º, §3º, do Decreto Municipal nº 804/2023, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos em lei.

**12.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes enquadradas na condição de ME, EPP e MEI, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, conforme art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.4.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, nos termos da legislação vigente, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos da legislação vigente.

## 13 RECURSOS

**13.1.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, nos termos dos artigos 165 e 168 e do Decreto Municipal n.º 385/2023, cabem recurso e pedido de reconsideração.

**13.2.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.3.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação do resultado do julgamento.

**13.4.** A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

**13.5.** O licitante que tiver interesse em recorrer do resultado divulgado no site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), deverá manifestar a sua intenção, em **até 20 (vinte) minutos** após a publicação do resultado de julgamento, abrindo-se, então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso, nos termos do Decreto Municipal n.º 385/2023.

13.5.1. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após a finalização do prazo recursal e divulgação do comunicado da interposição do recurso pela pregoeira.

13.5.2. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5.3. As manifestações de intenção de recurso, os recursos administrativos e as contrarrazões deverão ser encaminhados pelo site [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br).

**13.6.** Não serão conhecidas a intenção de recorrer ou as razões recursais que não tenham sido encaminhadas dentro do prazo legal.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

**13.7.** A ausência de manifestação do licitante dentro do prazo estabelecido importará na decadência do direito de recurso.

**13.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima superior, a qual deverá proferir sua decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente poderá ser auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico e pelas áreas técnicas, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos limites de suas competências.

**13.9.** Não havendo manifestação de interesse em interpor recurso, o processo será encaminhado à autoridade competente para a adjudicação e homologação.

**13.10.** Decididos os recursos, conforme avaliação do mérito, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

### 14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**14.1.** Encerradas as fases de julgamento da proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima do órgão promotor, que poderá:

- I.determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II.revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III.proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV.adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**14.2.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**14.3.** Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará a licitação.

### 15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ARP:

- I - serão registrados na ARP os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- II - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;
- III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, que deverá ser respeitada nas contratações;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

IV - a ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

**15.2.** O registro a que se refere o inciso II tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas neste Decreto.

**15.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**15.4.** Após a homologação, os licitantes remanescentes poderão em até 4h se manifestar eletronicamente no sistema e-Compras, sobre a aceitação em efetuar cadastro de reserva, precluindo o direito após o prazo concedido pela Administração no instrumento convocatório.

**15.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas seguintes situações:

I - quando o adjudicatário não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante, nas hipóteses previstas neste Edital.

**15.6.** O cadastro de reserva constitui expectativa de direito ao licitante cadastrado, ficando dispensada sua assinatura no respectivo termo.

15.6.1. Na hipótese da convocação de remanescente, o licitante será comunicado para assinar a ARP.

**15.7.** Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar ARP no prazo e nas condições estabelecidos neste instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.8.** Convocada, a adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Município, para assinar a ARP, nos termos do Decreto Municipal n.º 701/2023, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

15.8.1 O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito expressamente pela Administração;

15.8.2. A ARP será enviada para o licitante para assinatura, por meio eletrônico, e-mail da pregoeira e equipe de apoio indicado neste edital e pelo portal [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br), no link “ofício” para que seja assinada e devolvida pelos mesmos meios eletrônicos

15.8.3. A ARP disponibilizada no SRP será assinada mediante uso de certificação digital ICP-Brasil.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**15.9.** Quando o convocado não assinar a ARP no prazo e nas condições estabelecidos, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**15.10.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**15.11.** O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**15.12.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gestor convocará o fornecedor convocado para negociar a redução do preço registrado.

15.12.1. O fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.12.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

15.12.3. A Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.12.4. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelada a ARP, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12.5. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

**15.13.** No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ARP, poderá o fornecedor requerer junto ao gestor da ARP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos do Decreto n.º 701/2023.

15.13.1. Havendo cancelamento do preço registrado do fornecedor, deverão ser convocados os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

15.13.2. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata, no máximo, nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

15.13.3. Não havendo êxito na negociação, deverá ser cancelado o preço registrado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.14.** Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto n.º 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

15.14.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

## 16. DO EMPENHO OU AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**16.1.** Após a homologação do certame, é dever do licitante verificar todas as Notas de Empenho/Autorização de Fornecimento no sistema e-Compras Curitiba, conforme Decreto n.º 1603/2009.

**16.2.** As consultas devem ser realizadas no sistema e-Compras Curitiba, no menu do portal personalizado "Relatórios e Empenhos/Autorização de Fornecimento".

**16.3.** A aceitação do empenho pela vencedora da licitação após o prazo de validade da proposta importa em prorrogação tácita do prazo da proposta, que não desonera o licitante de dar cumprimento aos prazos previstos para entrega do objeto. Eventual atraso no cumprimento das obrigações será passível de penalização, nos termos do instrumento convocatório.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

**17.1.** A contratação decorrente desta licitação será acompanhada e fiscalizada, conforme está previsto no Termo de Referência, anexo a este edital.

**17.2.** Ficam os gestores e fiscais proibidos de intervir indevidamente na gestão interna do contratado.

**17.3.** É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração do contratado, nos termos do art. 70 do Decreto Municipal n.º 700/2023.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

**17.4.** Ficam designados como Gestor e Suplente da contratação decorrente deste Pregão Eletrônico e para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, as respectivas servidoras: **JULIANA SILVA PEREIRA**, matrícula: n.º 148.182 e **PATRICIA ROSI BOZZA**, matrícula n.º 79.081.

**17.5.** Ficam designados como Fiscais do contrato decorrente deste Pregão Eletrônico para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal nº 700/2023 e demais legislações pertinentes, os respectivos servidores: **MÁRCIA REGINA PETRA MULLER**, matrícula: n.º 78.197 e **ELOIR MACHADO DE CASTRO**, matrícula n.º 133.293.

### 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**18.1.** Após a emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, as partes assumem obrigações recíprocas.

**18.2.** As obrigações da Contratada e do Contratante são as descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

**18.3.** As despesas decorrentes da entrega do objeto em desacordo com as condições impostas na licitação são de responsabilidade da Contratada.

### 19. DA ENTREGA DO OBJETO

**19.1.** Os prazos e os métodos para a realização da execução do serviço estão definidos no Termo de Referência, anexo a este edital.

### 20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1.** O pagamento das despesas contratuais é regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, e pelo disposto no Decreto nº 700/2023, sem prejuízo das disposições constantes das normas gerais de finanças públicas e normativas expedidas pela SMF, no que couber.

20.1.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados a partir do atesto da execução do objeto, após comprovado o adimplemento do contratado de todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas, quando for o caso.

**20.2.** A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

**20.3.** Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

**20.4.** Após a execução do objeto contratado, a Contratada deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do seguinte endereço eletrônico: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/>.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

20.6.1. Os procedimentos e a forma de acesso ao PROCEC PAGAMENTOS estão disponíveis no Guia de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>

### 21. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

21.1. O reequilíbrio econômico-Financeiro pode-se dar na forma de:

- I - revisão de preços;
- II - reajuste de preços em sentido estrito;
- III - repactuação de preços;
- IV - atualização monetária.

21.2. Os efeitos financeiros decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro deverão incidir sobre eventos ocorridos a partir da data do fato gerador que ensejou a alteração.

21.3. A revisão de preços é para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

21.3.1. A revisão de preços pode ser concedida a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que solicitada expressamente e que sejam verificados os seguintes requisitos:

- I.o evento seja futuro e incerto;
- II.o evento ocorra após a apresentação da proposta;
- III.o evento não ocorra por culpa do contratado;
- IV.a possibilidade da revisão de preços seja aventada pelo contratado ou pela Administração;
- V.a modificação seja substancial nas condições contratadas de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração;
- VI.existência denexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos do contratado;
- VII.demonstração nos autos da quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

21.4. . Compete ao contratado solicitar e comprovar o seu direito mediante a demonstração cabal da ocorrência do fato gerador da revisão e dos impactos excessivamente onerosos por ele gerados diretamente na equação econômico-financeira do contrato, nos termos do caput deste artigo, justificando e comprovando, de forma consistente e detalhada, as alterações dos preços dos itens, apresentando o índice de variação pretendida, conforme o caso, bem como a análise financeira e demonstrativos de cálculos de valores do contrato.

## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**21.5.** Compete ao gestor do contrato o atesto quanto à existência dos fatos geradores nos termos do caput deste artigo e na hipótese de evento externo à vontade das partes, imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis.

**21.6.** As alterações dos valores contratuais advindas da revisão de preços considerarão ainda a manifestação da Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou dos setores financeiros das autarquias ou fundações.

**21.7.** Após realizados os cálculos pela Assessoria de Custos e Análise de Projetos da SMF ou pelos setores financeiros das autarquias ou fundações, compete ao gestor do contrato a verificação de onerosidade excessiva ao contratado e a análise técnica final da recomposição do equilíbrio econômico financeiro pleiteada.

**21.8.** O reajuste de preços em sentido estrito, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice setorial oficial de preços ou, na sua ausência, índice geral de preços definido no contrato.

**21.9.** O reajuste de preços em sentido estrito, deverá ser solicitado expressamente pelo contratado até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.

**21.10.** O reequilíbrio econômico-financeiro será pelo índice geral de preços nos termos da Instrução Normativa n.º 3/2023 da SMF.

**21.11.** A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo, de acordo com as normativas internas da SMF.

21.11.1. A atualização monetária é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não seja responsável pelo atraso.

21.11.2. A atualização monetária de que trata este artigo será devida caso o pagamento ocorra após 30 (trinta) dias do atesto do recebimento definitivo.

21.11.3. A atualização monetária, quando aplicável, deve ser calculada por critérios estabelecidos obrigatoriamente no edital e no contrato, nos termos das normativas internas da SMF.

## **22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**22.1.** Observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o licitante será responsabilizado administrativamente pelo descumprimento de qualquer condição estabelecida neste edital e pelo cometimento das infrações a que der causa, tais como:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento;
- V. fraudar a licitação;
- VI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VII. praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013;
- VIII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**22.2.** Pelas infrações cometidas pelo licitante serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

- I. multa;
- II. impedimento de licitar e contratar;
- III. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**22.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da contratação, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação.

22.3.1. Para as infrações previstas nos incisos I a III do art. 19.1., a multa será de 0,5% a 15% do valor da contratação.

22.3.2. Para as infrações previstas nas alíneas IV a VIII do art. 19.1., a multa será de 15% a 30% do valor da contratação.

22.3.3. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do parágrafo único do artigo n.º 162 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

22.3.4. Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**22.4.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

22.4.1. Na licitação:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**22.5.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

### 22.5.1. Na Licitação

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;
- b) fraudar a licitação;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

**22.6.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

**22.7.** A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

**22.8.** Os efeitos da aplicação da penalidade e o procedimento para a sua aplicação decorrente de infração cometida no curso do procedimento licitatório seguirá o rito previsto no Decreto Municipal n.º 700/2023.

**22.9.** As infrações cometidas no decorrer da contratação, estão previstas no Termo de Referência.

## 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1.** Reserva-se à autoridade competente o direito de revogar, motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, visando ao interesse da Administração, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo n.º 165 Lei Federal n.º 14.133/2021.

**23.2.** Caso no dia previsto para o recebimento das propostas ou recebimento dos lances não haja expediente no órgão em que se realiza a licitação, esta será suspensa e a pregoeira emitirá Comunicado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) informando a nova data para o recebimento das propostas e/ou dos lances e os interessados cadastrados no e-Compras Curitiba nos grupos e subgrupos do objeto desta licitação receberão o Comunicado, via e-mail.

**23.3.** No caso de desconexão do sistema de informática do órgão que realiza a licitação no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às empresas para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no processo, sem prejuízo aos atos realizados.

23.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no Portal de Compras do Município de Curitiba ou comunicação expressa às empresas via correspondência eletrônica, que deve acontecer no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após a solução do problema pelos técnicos.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**23.4.** À pregoeira e à equipe de apoio é facultado solicitar dos proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou objeto apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a instruir o processo.

**23.5.** A qualquer tempo, a pregoeira poderá consultar na página eletrônica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e no PNCP o cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

**23.6.** No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.6.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da transparência, isonomia e do interesse público.

**23.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**23.8.** A pregoeira poderá inabilitar a participante, desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar o licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fatos ou circunstâncias supervenientes, que demonstrem descumprimento às condições deste edital e das normas aplicáveis por parte do licitante ou de seus sócios.

**23.9.** Na hipótese de algum documento entregue não ser original, a pregoeira, caso entenda como necessário, poderá solicitar a apresentação do documento original e realizar a autenticação.

**23.10.** É de responsabilidade do licitante a manutenção das datas atualizadas dos documentos junto ao cadastro, nos termos do Decreto Municipal n.º 388/2023.

**23.11** O licitante que causar impedimentos ao normal e legal andamento desta licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município, derivados da não conclusão do processo licitatório.

**23.12.** Conforme o artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, a oferta e a apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

**23.13.** O licitante e a Contratada devem observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.13.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano, ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**23.14.** Nos casos em que for constatada a prática de atos contra a Administração, será aplicável o Decreto Municipal n.º 1671/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n.º 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública municipal e dá outras providências.

**23.15.** O licitante declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal n.º 326/2021, ou outro que vier a substituí-lo, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e no Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Contratante e envolvidos nesta contratação.

**23.16.** Competem ao Contratante as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais, devendo fornecer, tempestivamente, todos os meios para o regular desempenho das atividades da Contratada, principalmente informações e documentos necessários ao bom e fiel cumprimento do Contrato. O Contratante e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, bem como o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**23.17.** Os atos essenciais da licitação, inclusive os decorrentes de meio eletrônico, serão documentados e juntados no respectivo processo administrativo eletrônico e disponibilizados no site do Município de Curitiba.

**23.18.** É dever dos interessados acompanhar todas as informações disponibilizadas através do Portal de Compras do Município de Curitiba, que serão considerados cientes e intimados, a partir da disponibilização da informação, ficando responsáveis pelo ônus decorrente da perda de informações, diante da inobservância de quaisquer mensagens publicadas pelo agente operador do certame.

**23.19.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**23.20.** Os casos omissos neste Edital, referentes aos procedimentos operacionais da licitação, serão resolvidos pela pregoeira designada para a condução do presente Pregão Eletrônico.

**23.21.** A Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, encontram-se disponíveis para consulta dos interessados no ícone “Legislação” no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curitiba - [www.e-compras.curitiba.pr.gov.br](http://www.e-compras.curitiba.pr.gov.br) - **link:** <https://www.curitiba.pr.gov.br/conteudo/regulamentacao-municipal-lei-federal-de-licitacoes-n-141332021/3414>

**23.22.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**23.23.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Curitiba.

**23.24.** Os atos decorrentes das licitações serão publicados no Portal Nacional de Compras Públicas, no Portal de Compras do Município de Curitiba e no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba.

**24. DOS ANEXOS**

**24.01.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS**  
**ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Edital publicado em 22 de maio de 2024.

**HIDEO**  
**GARCIA:02**  
**662032995**  
**HIDEO GARCIA**  
**SUPERINTENDENTE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE**

Digitally signed by HIDEO  
GARCIA:02662032995  
DN: cn=HIDEO  
GARCIA:02662032995, c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=(em branco),  
email=hideogarcia@curitiba.pr.gov.br  
Date: 2024.05.16 11:05:10 -03'00'

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude**  
**Protocolo n.º 01-056571/2024**

**1. OBJETO E DADOS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de serviços de **MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO/GINÁSTICA**, para Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através da modalidade de Pregão Eletrônico, no Sistema de Registro de Preço, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

ÍTE M	DESCRIÇÃO ITENS	CÓDIGO SGP	UND. MEDIDA	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CABO, TROCA E REPARO</b> , de aço revestido, para equipamento de musculação, medida aproximada: 3m de comprimento a 10m de comprimento, e espessura do cabo compatível com o aparelho de musculação, com fornecimento do cabo, peça colocada e ajustes de regulagem, por equipamento.	04.16.15.72056-6	MO	100	200	R\$ 311,67	R\$ 62.344,00
02	<b>ESTOFAMENTO, TROCA E REPARO</b> , bancos, assentos e encostos dos equipamentos de musculação, em courvin ou couro, cor conforme padrão do aparelho a ser consertado, incluindo troca da espuma e acabamento/finalização com perfil em PVC 12mm aproximadamente, por equipamento com fornecimento do material necessário.	04.16.15.72057-0	MO	125	250	R\$ 351,67	R\$ 87.917,50
03	<b>ROLDANA E ROLAMENTO, REPARO, TROCA</b> , com medidas que variam de 90 a 130mm de circunferência, peça colocada e com ajustes de regulagem, por equipamento, com fornecimento do material.	04.16.15.72058-3	MO	40	80	R\$ 308,33	R\$ 24.666,40

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

04	<b>REPAROS GERAIS EM EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO, REPARO, TROCA</b> , nas sapatas niveladoras, punhos, presilhas, pinos de trava e manípulos, serviços de solda, peças colocadas e com ajustes de regulagem necessários, por equipamento, com fornecimento de material.	04.16.15.72068-9	MO	100	150	R\$ 353,33	R\$ 52.999,50
05	<b>MANUTENÇÃO ELÉTRICA/ELETRÔNICA</b> , aparelhos de ginástica, em painéis e sistemas elétricos e eletrônicos. Demais especificações inseridas no Termo de Referência.	04.16.15.79937-8	MO	20	36	R\$ 420,00	R\$ 15.120,00
06	<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA</b> , lubrificação e regulagem geral de equipamentos de musculação/ginástica. Demais especificações inseridas no Termos de Referência.	04.16.15.79938-1	MO	400	600	R\$ 285,00	R\$ 171.000,00

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 414.037,40 (quatrocentos e quatorze mil, trinta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme custos apostos na tabela supracitada.

**1.3.** Tendo em vista que bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o presente objeto se enquadra como serviço comum.

**1.4.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

**1.4.1.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e em atendimento as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 701/2023.

**1.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

**2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente demanda, no Sistema de Registro de Preços, almeja maior economicidade e celeridade, se faz pertinente à contratação destes serviços é justificável em decorrência de que os maquinários necessitam de manutenção para evitar a deterioração, bem como garantir a segurança durante o uso pelos usuários. Dessa forma, visando a prevenção do patrimônio, a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados, o presente Registro de Preço se torna necessário. Destaca-se que a contratação visa garantir a funcionalidade e a manutenção em condições adequadas de uso dos equipamentos da academia de musculação, visto que a falta de acompanhamento, sem as devidas intervenções necessárias, por equipe técnica devidamente treinada e qualificada, poderá comprometer a vida útil dos equipamentos e ocasionar riscos de acidentes aos usuários. A contratação se justifica

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

também pela necessidade de preservar os equipamentos da academia maximizando a vida útil e, ao mesmo tempo, minimizando as interrupções das atividades realizadas e evitando riscos aos usuários. Além disso, não existe no quadro de servidores do órgão profissional com atribuições e competência para o desempenho desta atividade.

Ademais, espera-se que a solução escolhida possibilite:

- Aumento da qualidade no desenvolvimento das aulas;
- Aumento de produtividade;
- Resolução de problemas de forma rápida e eficiente.
- Redução de problemas eletrônicos e mecânicos.
- A manutenção preventiva reduz na reposição de peças e desgastes.
- Aumento da vida útil dos aparelhos.

2.2. A fundamentação e a descrição da necessidade da contratação se encontram também pormenorizadas em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações.

2.4. Não será aceita a participação de empresas em consórcio ou a subcontratação dos serviços.

2.5. Os serviços serão prestados nas Academias de Musculação/Ginástica da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude com suas respectivas quantidades e equipamentos.

2.6. Nesta licitação não existe a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no instrumento convocatório, obrigando-se nos limites dela, conforme o inciso IV do art. 96 do Decreto n.º 701/2023.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência prevê a solução para o problema de “**manutenção em equipamentos de academia de musculação**”, e leva em consideração o ciclo de vida do objeto, proporcionando maior vantajosidade para a Administração, tendo em vista que os aparelhos das academias de musculação da SMELJ estarão sendo operados com segurança e funcionalidade.

3.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizadas em tópicos específicos no Estudo Técnico Preliminar.

3.3. As especificações técnicas detalhadas necessárias para a perfeita identificação do objeto contratado são:

#### Item 01

**CÓDIGO:** 04.16.15.72056-6

**CABO, TROCA E REPARO**, de aço revestido, para equipamento de musculação, medida aproximada: 3m de comprimento a 10m de comprimento, e espessura do cabo compatível com o aparelho de musculação, com fornecimento do cabo, peça colocada e ajustes de regulagem, por equipamento.

Unidade de Medida: Mão de Obra - MO

Quantidade de MO: 200 (duzentas MO)

Valor unitário da MO: R\$ 311,67 (trezentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos).

Valor total das MO: R\$ 62.344,00 (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

#### Item 02

**Código:** 04.16.15.72057-0

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**ESTOFAMENTO, TROCA E REPARO**, bancos, assentos e encostos dos equipamentos de musculação, em courvin ou couro, cor conforme padrão do aparelho a ser consertado, incluindo troca da espuma e acabamento/finalização com perfil em PVC 12mm aproximadamente, por equipamento com fornecimento do material necessário.

Unidade de Medida: Mão de Obra - MO

**Quantidade de MO:** 250 (duzentas e cinquenta MO)

**Valor unitário da MO:** R\$ 351,67 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos).

**Valor total das MO:** R\$ 87.917,50 (oitenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**Item 03**

**Código:** 04.16.15.72058-3

**ROLDANA E ROLAMENTO, REPARO, TROCA**, com medidas que variam de 90 a 130mm de circunferência, peça colocada e com ajustes de regulagem, por equipamento, com fornecimento do material.

Unidade de Medida: Mão de Obra - MO

**Quantidade de MO:** 80 (oitenta MO)

**Valor unitário da MO:** R\$ 308,33 (trezentos e oito reais e trinta e três centavos).

**Valor total das MO:** R\$ 24.666,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Item 04**

**Código:** 04.16.15.72068-9

**REPAROS GERAIS EM EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO, REPARO/TROCA**, reparo e troca, nas sapatas niveladoras, punhos, presilhas, pinos de trava, soldas e manípulos, peças colocadas e com ajustes de regulagem necessários, por equipamento, com fornecimento de material.

Unidade de Medida: Mão de Obra - MO

**Quantidade de MO:** 150 (cento e cinquenta MO)

**Valor unitário da MO:** R\$ 353,33 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos).

**Valor total das MO:** R\$ 52.999,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**Item 05**

**Código:** 04.16.15.79937-8

**MANUTENÇÃO ELÉTRICA/ELETRÔNICA**, aparelhos de ginástica, em painéis e sistemas elétricos e eletrônicos em painéis e sistemas elétricos e eletrônicos dos aparelhos de ginástica. Avaliação de tomadas e plugs elétricos com o objetivo de verificar se possuem algum tipo de deformação ou sinal de aquecimento; avaliação de bateria ou pilha para verificação de ocorrências de vazamento ou deformação e outros, por equipamento.

Unidade de Medida: Mão de Obra - MO

**Quantidade de MO:** 36 (trinta e seis MO)

**Valor unitário da MO:** R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

**Valor total das MO:** R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais).

**Item 06**

**Código:** 04.16.15.79938-1

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA**, lubrificação e regulagem geral de equipamentos de musculação/ginástica. Manutenção preventiva com atuação de profissional técnico especializado que deverá avaliar e executar a lubrificação geral dos equipamentos utilizando lubrificante e/ou graxa apropriada, em roldanas, pistões, barras guias dos equipamentos e outros, regulagem de mantas e correias, reaperto, alinhamento e demais atividades que contemplem a revisão mecânica do equipamento, regulagem de cabos de aço, uso de torquímetro e equipamentos necessários para a prestação do serviço, prestação de serviço por equipamento.

Unidade de Medida: Mão de Obra - MO

**Quantidade de MO:** 600 (seiscentas MO)

**Valor unitário da MO:** R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**Valor total das MO: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).**

REGIONAL/UNIDADE ESPORTIVA SMELJ		QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES DE MAQUINÁRIOS/ BANCOS/ SUPORTES	QDADE EQUIPAMENTOS ATIV. AERÓBICA Bicicleta Ergométrica/ Elíptico
<b>BAIRRO NOVO</b>	Clube da Gente Bairro Novo	30	28	02
<b>BOQUEIRÃO</b>	CEL Agostinho Legró	27	25	02
	CEL Rua da Cidadania do Carmo	16	13	03
<b>BOA VISTA</b>	Clube da Gente Boa Vista	23	20	03
<b>CIC</b>	Clube da Gente CIC	16	14	02
<b>CAJURU</b>	CEJUV Audi União	28	26	02
<b>MATRIZ</b>	CEL Dirceu Graeser	45	40	05
<b>PINHEIRINHO</b>	CEL Rua da Cidadania do Pinheirinho	22	18	04
<b>PORTÃO</b>	CEL Rua da Cidadania da Fazendinha	16	16	00
<b>CREAF</b>	Centro de Referência em Atividade Física	18	14	04
<b>SANTA FELICIDADE</b>	Clube da Gente Santa Felicidade	19	19	00
	CAFI Professora Judith Passos	53	49	04
<b>TATUQUARA</b>	Clube da Gente Tatuquara	14	09	05
<b>TOTAL</b>		<b>327</b>	<b>291</b>	<b>36</b>

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1. Entrega do Objeto:**

4.1.1. O objeto da licitação será entregue nos Órgãos e/ou Entidades no Município de Curitiba, nos seguintes endereços:

REGIONAL	REGIONAL/LOCAL	ENDEREÇO	CEP	FONE
ADMINISTRAÇÃO	Centro de Referência em Esporte e Atividade Física - CREAM	Praça Bento Munhoz da Rocha Neto (Rua Augusto de Mari, 2150) – Guaira	80630-190	3321-2710
REGIONAL BAIRRO NOVO	Clube da Gente Bairro Novo	Rua Marcolina Caetana Chaves, 150 Sitio Cercado	81925-340	3265-4041 3265-4129
REGIONAL BOA VISTA	REGIONAL BOA VISTA Clube da Gente Boa Vista	Rua Juruá, 480 – Atuba	82840-390	3238-1088 3367-1315
REGIONAL BOQUEIRÃO	CEL Pe. Agostinho Legró	Rua Pastor Carlos Frank x Rua Ten. Cel. Viligran Cabrita Boqueirão	81730-340	3377-3180
	Centro da Juventude Eucaliptos	Rua Pastor Antônio Polito, 2200	81770-260	3286-4084 3286-4082
REGIONAL CAJURU	Centro da Juventude Audi União	Rua João Henrique Hoffman, 125	81590-200	3364-2105

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

REGIONAL CIC	Clube da Gente CIC	Rua Hilda Cadilhe de Oliveira, s/n - Cidade Industrial	81260- 280	3229-4310 3229-4722
REGIONAL MATRIZ	CEL Dirceu Graeser	Rua Brigadeiro Franco, s/n - Centro	80250- 230	3323-7894 3323-8370 3321-2723 3323-1777
REGIONAL SANTA FELICIDADE	CAFI Professora Judith Passos	Rua Dr. Aluízio França, s/n - Bigorilho	80710- 410	3240-1104
	Clube da Gente Santa Felicidade	Rua Daniel Cesário Pereira, 681	82410- 160	Atendimento Geral 3296-3261 Coordenação 3296-3264
REGIONAL TATUQUARA	Clube da Gente Tatuquara	Rua Jovenilson Americo de Oliveira, s/n – Tatuquara	81480- 230	3396-3142 3396-4589

**4.1.2.** Os prazos de entrega serão de 04 (quatro) dias após solicitação formal emitida por meio de Ordem de Serviço, já a vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**4.1.2.1.** Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento do prazo previsto no item 4.1.2.

**4.1.2.2.** A frequência e periodicidade da prestação de serviço será em conformidade com a emissão das Ordens de Serviço.

**4.1.3** O objeto licitado será entregue na data e local, conforme empenho, no endereço indicado no recibo de entrega, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxa de carga e descarga, seguro de transporte, bem como, as notas fiscais correspondentes.

**4.1.4.** A CONTRATADA será responsável, quando aplicável para a execução do serviço, a entrega, transporte, montagem e instalação, com fornecimento de todos os recursos necessários para a perfeita execução do contrato, assim como, será responsável pela limpeza dos locais utilizados e a correta destinação dos materiais descartados (embalagens, caixas, plásticos, entre outros), não acarretando custos ao CONTRATANTE.

**4.2. Recebimento do Objeto:**

**4.2.1.** O serviço será recebido provisoriamente pelo responsável, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, e a nota de empenho (quando for o caso), para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**4.2.2.** O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/ corrigido no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação formal pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**4.2.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo CONTRATANTE, após a verificação da correta execução do serviço com consequente aceite mediante atesto em Sistema Informatizado junto da Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.2.3.1.** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento ao cumprimento das exigências contratuais.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

**4.2.4.** No caso de controvérsia sobre a perfeita execução do objeto licitado, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**4.2.5.** O prazo para a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo CONTRATANTE durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **4.3. Condições de Manutenção e Assistência Técnica:**

- **Fazem parte do rol mínimo de atividades da manutenção preventiva:**

#### **4.3.1. Nos aparelhos de musculação:**

- a) Limpar todo aparelho com um pano umedecido em água/detergente neutro;
- b) Usar desengripante para lubrificar as juntas dos aparelhos;
- c) Lubrificar as guias de peso com desengripante;
- d) Nas ferragens não usar álcool ou qualquer líquido abrasivo, porém é permitido o uso de cera automotiva;
- e) Limpeza dos assentos e encostos, retirando suor que pode danificar as capas de proteção da espuma;
- f) Limpeza superficial dos apoios de pés para que a sujeira dos calçados não prejudique os rolamentos;
- g) Limpeza de apoio de braços e mãos, deixando-os livres de oleosidade para segurança do usuário;
- h) Limpeza de chassi contra corrosão da pintura ou estrutura metálica.
- i) Limpeza de carenagem;
- j) Lubrificação das hastes – se recomendado para o modelo;
- k) Reaperto dos parafusos e porcas para dar maior estabilidade ao equipamento, evitando danos estruturais;
- l) Avaliação dos cabos de aço para verificar deformação (amassados, torções e perfurações) e oleosidade;
- m) Análise de pegadores e puxadores;
- n) Avaliação das roldanas para verificar a capacidade de giro sem travamento e sem oleosidade, não devendo apresentar amassados, torções e perfurações.

#### **4.3.2. Nos Elípticos:**

- a) Limpeza do painel ou módulo;
- b) Limpeza superficial principalmente do apoio de pés – para que a sujeira dos calçados não prejudique rolamentos e buchas;
- c) Limpeza dos apoios de pés, hastes e/ou roldanas, que devem ficar com sua superfície livre de oleosidade para segurança do usuário e perfeita rolagem;
- d) Limpeza da carenagem e chassi contra corrosão da pintura ou estrutura metálica;
- e) Avaliação de película adesiva do painel para verificação de ocorrência de perfuração;
- f) Reapertos dos parafusos e porcas para conferir maior estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais;
- g) Avaliação de bateria ou pilha para verificação de ocorrências de vazamento ou deformação;
- h) Realizar o tensionamento de correia e limpeza interna.

#### **4.3.3. Nas Bicicletas:**

- a) Limpeza do painel ou módulo;
- b) Limpeza superficial dos pedais e firma pés para que a sujeira dos calçados não prejudique rolamentos e buchas;
  - c) Limpeza da carenagem e chassi contra corrosão da pintura ou estrutura metálica;
  - d) Avaliação de película adesiva do painel para verificação de ocorrência de perfuração;

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

- e) Reapertos dos parafusos e porcas para conferir maior estabilidade do equipamento, evitando danos estruturais;
- f) Avaliação de bateria ou pilha para verificação de ocorrências de vazamento ou deformação;
- g) Realizar o tensionamento de correia e limpeza interna.

**4.3.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**4.3.5.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da solicitação formal pelo CONTRATANTE, o objeto executado parcialmente e/ou em desacordo ao exigido pelo Termo de Referência, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para a Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 4.4. Sustentabilidade

**4.4.1.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, podendo a CONTRATADA se apoiar nos programas e serviços desenvolvidos pelo Município, que visam à formação e inclusão de adolescentes, jovens e pessoas com deficiência, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, inscritos no "Portal Aprendiz" (<https://aprendiz.curitiba.pr.gov.br/>) e demais Programas sob a gestão da Fundação de Ação Social.

**4.4.2.** Proibir qualquer trabalho a menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre, ou prejudiciais à sua moralidade conforme artigos 403 a 405 do Decreto-Lei nº 5452/1943.

**4.4.3.** Cumprir nos termos do Decreto Municipal nº 1346/2023 ou outro que vier a substituí-lo, sendo:

**4.4.3.1.** As peças deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental;

**4.4.3.2.** Os materiais empregados nas peças, equipamentos e insumos utilizados na manutenção dos aparelhos deverão priorizar a redução de impacto ambiental;

**4.4.3.3.** As peças deverão estar em conformidade com as normas NACIONAIS e INTERNACIONAIS estabelecidas para sua classificação no mercado.

**4.4.3.4.** Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados na execução do serviço.

**4.4.3.5** Todo e qualquer equipamento a ser adquirido deverá priorizar o melhor consumo energético.

**4.4.3.6** As peças deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, bem como, com as demais legislações vigentes, notadamente no que se refere às exigências relativas aos critérios de sustentabilidade ambiental.

**4.4.3.7** Os materiais empregados nas peças, equipamentos e insumos utilizados na manutenção dos aparelhos deverão priorizar a redução de impacto ambiental.

**4.4.3.8** As peças deverão estar em conformidade com as normas NACIONAIS e INTERNACIONAIS estabelecidas para sua classificação no mercado. Além disso, caso necessário devem possuir certificação ou declaração da fabricante que ateste sua procedência, segurança e credibilidade, que

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

poderá ser solicitado pela Prefeitura Municipal de Curitiba -Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude.

**4.4.3.9** Não serão aceitos bens de procedência duvidosa, usados ou remanufaturados na execução do serviço.

**4.4.3.10** Caso as peças apresentadas possuam marca/modelo com reputação que não possa ser aferido no mercado, ou que não possua referência no mercado brasileiro, poderá ser solicitado certificação ou declaração da fabricante.

**4.4.3.11** A Empresa só poderá realizar manutenções corretivas com autorização expressa dos(is) fiscal(is) do contrato, assim como as manutenções corretivas também poderão ser realizadas a pedido da Administração, em casos de interrupção total ou parcial no funcionamento de algum dos equipamentos, cujo conserto seja urgente e imprescindível.

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Modelo de execução:

##### 5.1.1. Relação das atividades e funções:

Contratação de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos das academias de musculação/ginástica da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude. O Sistema Registro de Preço prevê a manutenção preventiva com lubrificações e regulagens e a manutenção corretiva com a substituição e retificação de peças e acessórios dos equipamentos.

A contratação deverá ser de forma integrada dos serviços e peças gera os resultados que atendam às necessidades por completo da administração.

##### Item 01

**CABO, TROCA E REPARO**, de aço revestido, para equipamento de musculação, medida aproximada: 3m de comprimento a 10m de comprimento, e espessura do cabo compatível com o aparelho de musculação, com fornecimento do cabo, peça colocada e ajustes de regulagem, por equipamento.

##### Item 02

**ESTOFAMENTO, TROCA E REPARO**, bancos, assentos e encostos dos equipamentos de musculação, em courvin ou couro, cor conforme padrão do aparelho a ser consertado, incluindo troca da espuma e acabamento/finalização com perfil em PVC 12mm aproximadamente, por equipamento com fornecimento do material necessário.

##### Item 03

**ROLDANA E ROLAMENTO, REPARO, TROCA**, com medidas que variam de 90 a 130mm de circunferência, peça colocada e com ajustes de regulagem, por equipamento, com fornecimento do material necessário.

##### Item 04

**REPAROS GERAIS EM EQUIPAMENTOS DE MUSCULAÇÃO, REPARO, TROCA**, nas sapatas niveladoras, punhos, presilhas, pinos de trava e manípulos, serviço de solda, peças colocadas e com ajustes de regulagem necessários, por equipamento, com fornecimento de material.

##### Item 05

**MANUTENÇÃO ELÉTRICA/ELETRÔNICA**, aparelhos de ginástica, em painéis e sistemas elétricos e eletrônicos em painéis e sistemas elétricos e eletrônicos dos aparelhos de ginástica. Avaliação de tomadas e plugs elétricos com o objetivo de verificar se possuem algum tipo de deformação ou sinal de aquecimento; avaliação de bateria ou pilha para verificação de ocorrências de vazamento ou deformação e outros, por equipamento.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

### Item 06

**MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE ACADEMIAS DE GINÁSTICA**, lubrificação e regulagem geral de equipamentos de musculação/ginástica. Manutenção preventiva com atuação de profissional técnico especializado que deverá avaliar e executar a lubrificação geral dos equipamentos utilizando lubrificante e/ou graxa apropriada, em roldanas, pistões, barras guias dos equipamentos e outros, regulagem de mantas e correias, reaperto, alinhamento e demais atividades que contemplem a revisão mecânica do equipamento, regulagem de cabos de aço, uso de torquímetro e equipamentos necessários para a prestação do serviço, prestação de serviço por equipamento.

#### 5.1.2. Descrição das atividades do cargo:

O profissional técnico mecânico de manutenção deverá habilitado na área de manutenção de academias de ginástica para a execução dos serviços, sendo necessário o conhecimento técnico sobre os diferentes tipos de aparelhos e suas especificidades, para garantir que os reparos sejam feitos de forma adequada.

O profissional técnico, mecânico de aparelhos esportivos e de ginástica, deverá ser especializado para garantia que os equipamentos de musculação e ginástica estejam em perfeitas condições de funcionamento, sendo a sua principal responsabilidade a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos, garantindo a segurança e o bom desempenho dos mesmos. São atividades necessárias:

##### 5.1.2.1 Inspeção e diagnóstico

O mecânico de manutenção de aparelhos esportivos e de ginástica é responsável pela inspeção detalhada nos equipamentos, verificando se há desgaste, peças soltas ou danificadas, e identifica possíveis problemas de funcionamento., lubrificação de partes móveis, a verificação de parafusos e conexões, entre outras atividades.

##### 5.1.2.2 Reparos e substituições de peças.

Após o diagnóstico, o mecânico realiza os reparos necessários nos aparelhos, podendo envolver a substituição de peças danificadas, o ajuste de componentes desalinhados ou a lubrificação de partes móveis.

##### 5.1.2.3 Calibração e ajustes

Além dos reparos, o mecânico também deverá ser responsável por calibrar e ajustar os aparelhos esportivos e de ginástica. Envolve a verificação se os equipamentos estão de acordo com as especificações técnicas e ajustar parâmetros como a resistência, a inclinação e a altura. Esses ajustes são essenciais para garantir que os aparelhos proporcionem um treino eficiente e seguro.

##### 5.1.2.4 Limpeza e higienização

Durante a realização do serviço o técnico deverá utilizar produtos específicos e técnicas adequadas para realizar a limpeza do equipamento, evitando danos aos equipamentos eletrônicos e mecânicos dos aparelhos.

##### 5.1.2.5 Testes de funcionamento

Após realizar os reparos, substituições e ajustes necessários, o mecânico de manutenção deverá realizar testes de funcionamento nos aparelhos, para a verificação se todas as partes estão operando corretamente, se os ajustes foram feitos de forma adequada e se não há mais problemas de funcionamento., sendo necessário para a garantia da qualidade e a segurança dos equipamentos.

##### 5.1.2.6 Conhecimento em segurança

O técnico de manutenção deverá ter conhecimento na área de segurança, sendo preciso estar familiarizado com as normas e regulamentações de segurança aplicáveis aos aparelhos esportivos e de ginástica, sendo necessário seguir procedimentos de segurança durante a realização dos reparos e manutenções.

#### 5.1.3 Uniforme e EPI's

a) Será exigido aos empregados da CONTRATADA, deverão estar uniformizados com a identificação da empresa bem como será exigida a identificação pessoal dos empregados, bem como a utilização dos equipamentos de segurança (EPI) durante toda a execução dos serviços, , como óculos de segurança,

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

protetor articular, calçado de segurança, luvas de segurança, avental de segurança e demais equipamentos em conformidade com o serviço a ser executado.

**5.2** O prazo de entrega da execução do serviço será de 04 (quatro) dias após a Ordem de Serviço, solicitação formal, sob pena de sanção em caso de descumprimento.

**5.2.1** Comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, expondo os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, ficando passível de aceite pelo CONTRATANTE.

### 5.1.4 Materiais a serem disponibilizados:

Deverão ser disponibilizados ferramentas e todos equipamentos necessários para a manutenção do sistema, como lubrificantes, graxas entre outros materiais.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**6.1.** Nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023 e n.º 2.193/2023, serão designados agentes públicos para acompanhar e fiscalizar a entrega e execução do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou defeitos observados.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**6.3** Ficam designados como Gestora e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Superintendência SMELJ

**Gestora:** Juliana Silva Pereira, matrícula 14.8182

**Suplente:** Patricia Rosi Bozza, matrícula 79.081

Para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal n.º 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

**6.4** Ficam designados como Fiscal e Suplente da pretensa contratação os respectivos servidores:

Superintendência SMELJ

Nome e matrícula do Fiscal: **Eloir Machado de Castro**, matrícula: 133.293

Nome e matrícula Fiscal Suplente: **Márcia Regina Petra Muller**, matrícula 78.197

Para o exercício das atribuições constantes no Decreto Municipal n.º 700/2023 e demais legislações pertinentes, bem como aquelas que vierem a substituir.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e documentos complementares.

**7.2** Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados, e quando houver, da existência de materiais recebidos provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

**7.3** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado(a).



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

- 7.4** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 7.5** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.6** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar n.º 123/2006;
- 7.7** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, preferencialmente, através de endereço eletrônico oficial constante em seu cadastro.
- 7.8** Exigir da CONTRATADA o total cumprimento das normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, e em caso de não cumprimento das exigências legais poderá interditar imediatamente, por medida cautelar, obras ou serviços ou parte destas. Essas paralisações, se houverem, não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução de obras ou serviços.
- 7.9** Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no Edital de embasamento/ Pregão e seus anexos.
- 7.10** Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado.
- 7.11** Comunicar imediatamente à CONTRATADA, os casos de acidente ou mal súbito de seu(s) empregado(s), para que a mesma atenda emergencialmente o mesmo.
- 7.12** Assegurar ao pessoal técnico da CONTRATADA, acesso aos locais da em horário previamente estabelecido, e autorizar para interdição dos locais necessários durante a realização do serviço;
- 7.13** A CONTRATANTE se reserva o direito de diligenciar os serviços prestados;
- 7.14** Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos contantes no Termo de Referência;
- 7.15** O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.16** Preparar local adequado para a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA para a realização das manutenções.
- 7.17** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes e necessárias para a plena execução do objeto contratado.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**8.2.** Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

**8.3.** Manter, durante toda a execução do objeto contratado, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a disputa.

**8.3.1** Manter, no prazo total de duração do contrato, impreterivelmente, atualizados seus dados de telefone comercial, e-mail e endereço sede, para fins de contatos e notificações.

**8.4.** Assumir exclusiva e integralmente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, incluindo as que dizem respeito às normas de segurança de trabalho previstas em legislações específicas e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato.

**8.4.1** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**8.5** Indicar formalmente preposto, com poderes de representação suficientes para prestar soluções a quaisquer assuntos relacionados à execução do contrato ou qualquer ajuste cabível.

**8.5.1** O preposto indicado pela CONTRATADA deverá estar capacitado para negociar de forma eficaz e preordenada os recursos humanos e os materiais disponíveis para a execução do objeto.

**8.6** Manifestar-se, por escrito, sobre os ofícios encaminhados pelo CONTRATANTE, a partir da ciência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, garantindo-lhe o acesso a documentos relativos ao objeto contratado.

**8.7** Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, quaisquer elementos necessários à avaliação do objeto.

**8.8.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto, bem como por despesas laboratoriais para atestos, documentos, licenças, transporte ou reposição/refazimento que se faça necessário.

**8.9.** Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por quaisquer danos a terceiros em decorrência de atos causados por seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao CONTRATANTE assegurado o direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.

**8.10.** Corrigir, imediatamente, o objeto em que for detectado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mesmo ultrapassado o período de garantia, vícios de qualidade ou incompatibilidades entre o objeto fornecido e as especificações solicitadas no Termo de Referência e anexos.

**8.11.** Atender as determinações emitidas pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

- 8.12.** Executar os serviços com profissionais qualificados, instruídos quanto às precauções relativas ao seu trabalho e que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas.
- 8.13.** Tomar providências, imediatamente, para o cumprimento das exigências feitas pela CONTRATANTE, no âmbito da execução do objeto.
- 8.13.1.** A não regularização em conformidade ao imposto pela CONTRATANTE, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ocasionar em penalidades descritas no Edital e seus anexos.
- 8.14.** Instruir os seus empregados através de treinamento que aborde os seus deveres e obrigações no sentido de evitar acidentes do trabalho ou doenças ocupacionais, apresentando documento comprobatório.
- 8.15.** Observar todas as condições de higiene e segurança do trabalho necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do Município de Curitiba e de outrem.
- 8.16.** Fornecer a todos os empregados os adequados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, conforme NR-06, considerando sua versão atualizada ou substituições, e todos os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC compatíveis ao risco.
- 8.16.1.** Os Equipamentos de Proteção Individual fornecidos aos empregados deverão, obrigatoriamente, conter a indicação do Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho (CA), e a identificação da CONTRATADA.
- 8.17.** Orientar e supervisionar seus empregados sobre o uso obrigatório e correto dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os de Proteção Coletiva – EPC.
- 8.18.** Fica a CONTRADA dispensada de apresentar documentos do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) de seus empregados.
- 8.19.** Na ocorrência de acidente de trabalho com seus empregados nas dependências da CONTRATANTE, deverá apresentar Cópia da Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.
- 8.20.** Fornecer o serviço licitado rigorosamente de acordo com as especificações contidas no Edital e Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital. Se o serviço licitado estiver em desconformidade com as especificações, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos à empresa vencedora.
- 8.21.** Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas de segurança durante toda a prestação de serviços atendendo aos seus requisitos e necessidades.
- 8.22.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, em tempo hábil para o bom andamento do evento, o objeto deteriorado, com avarias ou vencido, sem qualquer ônus, obrigações ou despesas para o Município.
- 8.23.** Responsabilizar-se pelo total atendimento da especificação do objeto licitado. Se o objeto licitado não corresponder às especificações do Edital, será recusado e a empresa ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital de embasamento, além da responsabilização por eventuais danos de quaisquer natureza decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

- 8.24.** Assumir integral responsabilidade por quaisquer ações, custos, despesas ou encargos decorrentes da execução ou inexecução do objeto licitado.
- 8.25.** Responder, exclusivamente, por quaisquer compromissos assumidos por si perante terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus próprios atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ficando ao Município assegurado direito de regresso, se lhe for imputada eventual condenação.
- 8.26.** Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de segurança e identificados com crachás, com fotografia recente, durante a permanência nas dependências onde os serviços serão prestados.
- 8.27.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE e de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.28.** A prestação dos serviços deverá ser executada durante o horário de funcionamento das Unidades Esportivas/SMELJ.
- 8.29.** A CONTRATADA deverá manter livres os acessos aos equipamentos contra incêndio e aos registros, a fim de poder combater eficientemente o fogo na eventualidade de incêndio;
- 8.30.** Será necessário que a CONTRATADA sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos servidores da SMELJ, ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 8.31.** Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem ser executados nas máquinas de ginástica/musculação das academias de ginástica da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude-SMELJ, garantindo o perfeito funcionamento dos equipamentos para o desempenho integral dos equipamentos, evitando sobrecarga, desgastes desnecessários e avarias.
- 8.32.** Na manutenção preventiva o profissional técnico deve avaliar e executar a lubrificação geral dos equipamentos com lubrificante ou graxa apropriada, em roldanas, pistões, barras guias dos equipamentos e outros, regulagem de mantas e correias, reaperto, alinhamento e demais atividades que contemplem a revisão mecânica do equipamento, regulagem de cabos de aço, uso de torquímetro e equipamentos necessários para a prestação do serviço.
- 8.33.** Manter os equipamentos limpos após a prestação do serviço de manutenção preventiva/corretiva.
- 8.34.** A empresa deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, refazendo os serviços rejeitados quando estes não atendam a contento, apresentem algum problema/defeito/dano ou estejam em desconformidade com a descrição do estudo Técnico Preliminar e posteriormente Termo de Referência, no prazo máximo de 2 dias úteis após notificação formal da irregularidade por parte da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, através de telefone ou e-mail, sem ônus para o órgão.
- 8.35.** A garantia dos serviços deve ser de no mínimo 03 (três meses).
- 8.36.** A responsabilidade pela correção dos serviços com falhas ou fora da conformidade será exclusivamente da empresa, inclusive com todos os custos advindos desta. A retirada de peças ou equipamentos do interior da academia, para conserto, deverá ocorrer com documento assinado pelo fiscal do contrato e pelo responsável pela empresa, ficando pré-

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a devolução dos mesmos. Caso não devolva os equipamentos do conserto acima mencionado, dentro do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente ao fiscal do contrato e este deverá estabelecer novo prazo após análise da justificativa. Se a justificativa do atraso na entrega do equipamento em conserto não for aceita pelo fiscal do contrato, será submetida à apreciação superior.

**8.37.** Os serviços somente serão considerados executados após o término de todas as etapas, a retirada de detritos provenientes da execução dos serviços, a reconstituição de eventuais áreas danificadas quando da execução dos serviços, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

**8.38.** Todas as despesas com transporte e outras existentes, correrão por conta da CONTRATADA.

**8.39.** A CONTRATADA deverá ficar responsável pelo transporte e pela destinação final do material e/ou lixo a ser descartado após o serviço.

**8.40.** A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada, treinada e em quantidade suficiente para executar o serviço.

**8.41.** A CONTRATADA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de seus materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, bem como pela proteção dos mesmos du

**8.42.** Consultar Gestor/Suplente, sempre que surgirem dúvidas quanto ao objeto licitado e demais esclarecimentos, através do telefone (41) 3350-3700 – Juliana Silva Pereira e (41) 3350-3702 – Patricia Rosi Bozza.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**9.1.** O critério de medição será a execução da prestação do serviço de manutenção preventiva ou corretiva.

**9.2.** Após a execução dos serviços, em conformidade com a Portaria nº 23/2021 da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, a CONTRATADA deverá formalizar o pedido de pagamento via Sistema PROCEC PAGAMENTOS, através do endereço: <https://procecpagamentos.curitiba.pr.gov.br/Home/Pagamentos>.

**9.2.1.** No referido link, consta aba denominada "Tutorial de Uso" dispondo de instruções atualizadas quanto à forma de uso do sistema.

**9.3.** O PROCEC PAGAMENTOS permite que fornecedores solicitem pela internet os pagamentos referente os serviços prestados e/ou produtos entregues, conforme consta publicado no Guia de Serviços: <https://www.curitiba.pr.gov.br/servicos/procec-pagamentos/777>.

**9.4.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, após o aceite dos itens e contados da aprovação da nota fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

**9.4.1.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**9.5** A Contratada deverá protocolar processo administrativo, via arquivos digitais, no formato **PDF**, com qualidade de imagem que demonstre com clareza as informações prestadas, resolução ou característica que resulte no comprometimento de análise do conteúdo. Poderão ser apresentados através de assinatura digital válida, assinatura eletrônica vinculada a um certificado emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), firmada pelo responsável legal, atendendo as disposições legais



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

sobre o tema, dirigidos à Prefeitura Municipal de Curitiba, para avaliação e atesto do Gestor do Contrato. Assim, após execução dos serviços, a nota fiscal anexada ao PROCEC será encaminhada ao gestor do contrato para que siga ao setor competente.

**9.5.1.** A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.5.2.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie os ajustes necessários. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Administração.

**9.5.3.** No corpo da nota fiscal, ou em campo apropriado, deverá ser informado o número da nota de empenho correspondente, da autorização de fornecimento ou do contrato, se for o caso.

**9.5.4.** A nota fiscal e as faturas discriminativas deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional e atender, quando for o caso, o previsto no Decreto Estadual nº 3330/2008, relativo à apresentação de nota fiscal eletrônica.

**9.5.5.** Na nota fiscal deverão ser indicados o nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, onde será creditado o valor.

**9.6.** Será aplicada compensação financeira, quando houver atraso de pagamento dos valores devidos por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observada a apuração de responsabilidade do agente que deu causa ao atraso.

**9.6.1.** O pagamento da compensação financeira estabelecida no item anterior dependerá de decisão motivada da autoridade competente, condicionada à apresentação de requerimento a ser formalizado pela CONTRATADA.

**9.7.** No caso de atraso de pagamentos, em períodos superiores ao determinado no Capítulo X, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser cobrados exclusivamente os seguintes encargos:

- a) Juros remuneratórios por dia de atraso sobre a parcela vencida.
- b) Correção monetária adotada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial IPCA/IBGE, e, na falta deste, outro que venha a substituí-lo.

**9.7.1.** Os juros remuneratórios serão os resultantes da divulgação da Taxa Referencial de Juros - TR, divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN.

**9.9.** Previamente à emissão de nota de empenho e à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba para identificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital e a eventual suspensão temporária de possibilidade de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**9.9.1.** A verificação de eventual irregularidade da CONTRATADA não ensejará a retenção do pagamento, devendo a Administração, após realizá-lo, conceder prazo de até 30 dias, prorrogável por duas vezes, totalizando o prazo máximo de 90 dias, para a respectiva anexação da documentação que comprove a regularidade e, ao final, na hipótese de não regularização, tomar as medidas necessárias ao processo administrativo destinado à rescisão do ajuste.

**9.9.1.1.** Para as prorrogações previstas no item 9.9.1, a autoridade competente decidirá motivadamente em processo administrativo, mediante solicitação e justificativa da CONTRATADA.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

**9.9.2.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**9.9.3.** Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

**9.9.4.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão mantidos, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação cadastral, estará sujeita às sanções e penalidades previstas no item 20 do presente Termo de Referência.

**9.10.** Poderá ser rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

**9.11.** Serão realizadas eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber, respeitada a legislação pertinente, especialmente a Lei Complementar nº 123/2006.

**9.12.** Depositado o valor correspondente ao pagamento, a CONTRATADA não poderá mais reclamar quaisquer diferenças, dando plena, geral e irrevogável quitação dos valores recebidos.

## 10. AMOSTRAS, LAUDOS E DESCRITIVOS TÉCNICOS

Para o processo licitatório de manutenção de equipamentos de academias de musculação/ginástica não serão solicitadas amostras.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 11.1 Julgamento da Proposta:

**11.1.1** O critério do Pregão Eletrônico será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO**, em razão da complexidade do serviço e por segurança devido se tratar de mão de obra especializada em que o profissional técnico especializado, com comprovação da autorização para o exercício da atividade, assim a empresa CONTRATADA deve manter o equipamento em proporcionar todas as condições para a prática de atividades físicas de forma segura.

### 11.2. Julgamento da Habilitação:

**11.2.1.** Os interessados deverão estar cadastrados junto ao Município, sendo que na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance.

**11.2.2.** Para demonstrar a aptidão econômica em cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 804/2023 deverá ser apresentada a seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) Certidão Positiva de Recuperação Judicial, que será admitida desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o Plano de Recuperação Judicial foi acolhido e que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração Pública levando em consideração o objeto a ser contratado.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**11.2.3.** Demonstrar através de CNPJ ativo a compatibilidade de seus CNAEs para com o objeto pretendido na presente licitação ou mediante a apresentação do Contrato Social atualizado em que conste todas as atividades executadas pela interessada, apontando aquela que seja compatível ao objeto desta licitação.

**11.2.4.** Apresentar declaração de vistoria técnica, conforme ANEXO IV, nas dependências do CONTRATANTE ou de renúncia do direito de realizar a vistoria.

**11.2.4.1.** A visita técnica tem como objetivo exclusivo permitir aos interessados colher os subsídios tidos por necessários à elaboração da proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, de maneira que não caberá nenhuma responsabilidade à CONTRATANTE em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica ou da sua não realização.

**11.2.4.2.** As vistorias técnicas deverão ser previamente agendadas com a servidora Patricia Rosi Bozza, por meio do telefone (41) 3350-3702, ou pelo endereço de mensagem eletrônica e-mail: [pbozza@curitiba.pr.gov.br](mailto:pbozza@curitiba.pr.gov.br) com cópia para a gestora Juliana Silva Pereira e-mail: [juliapereira@curitiba.pr.gov.br](mailto:juliapereira@curitiba.pr.gov.br) (41) 3350-3700.

**11.2.4.3.** As vistorias deverão acontecer de segunda à sexta-feira, das 9h às 11h e das 14h às 17h, em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**11.2.4.4.** Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da proposta.

**11.2.4.5.** A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do objeto, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes, ficando a mesma obrigada a apresentar uma declaração de renúncia à visita, conforme ANEXO V, juntamente com os documentos elencados no presente Termo de Referência.

**11.3.** Na fase de habilitação serão analisados os documentos referentes à licitante classificada com o melhor lance e que esteja devidamente cadastrada no Serviço de Cadastro e Relação de Fornecedor do Departamento de Licitação e Gestão de Compras da Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoal e Tecnologia da Informação, nos termos dos Decreto Municipal nº 388/2023 e Decreto Municipal nº 804/2023.

**11.4.** Para o julgamento da habilitação, a pregoeira emitirá o documento - Relação de Fornecedor, disponível no Serviço de Cadastro de Fornecedores do Município de Curitiba.

**11.4.1.** Para o Microempreendedor, o objeto será verificado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

**11.5.** A Relação de Fornecedor será analisada pelo agente operador do certame por meio do Sistema de Gestão Pública e a validade dos documentos será conferida.

**11.6.** Verificando estar a data de qualquer documento vencida, a licitante será INABILITADA, salvo se os documentos estiverem disponíveis na internet. Neste caso, o agente operador do certame emitirá o documento e verificará a sua regularidade, habilitando-a ou não, conforme o caso, não se admitindo a substituição ou apresentação de novos documentos após a entrega, salvo em casos de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7.** Os documentos exigidos, além dos previstos para o cadastramento e que não tiverem em seu texto o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de três meses, a contar da data de sua emissão.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

**11.7.1.** Excetuam-se da regra de prazo previsto os atestados de capacidade técnica, se exigidos.

**11.7.2.** O prazo previsto no item 11.10.1 poderá ser diverso se houver norma específica contendo prazo diferenciado para validade de determinados documentos.

**11.8.** É de responsabilidade da licitante a manutenção dos documentos atualizados e vigentes junto ao cadastro.

**11.9.** Para os documentos exigidos que não estejam contemplados na Relação de Fornecedor, o agente operador do certame concederá prazo de no mínimo 24 horas, que pode ser prorrogado, a pedido, desde que justificado pela parte interessada, e após anuência do órgão solicitante, para a apresentação dos mesmos, findos os quais sem que tenham sido apresentados os documentos faltantes, haverá a inabilitação da licitante.

**11.10.** Além dos documentos constantes da Relação de Fornecedor, deverão ser entregues, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

**11.10.1** Atestado de capacitação técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto ora licitado.

a. **ATESTADO E CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestado de capacidade técnica comprovando a aptidão da licitante ter plena capacidade operacional e administrativa para fornecer o bem objeto deste Edital, consideradas as suas características e quantidades, devendo **comprovar a experiência de entrega de 10% (dez) da quantidade TOTAL de serviços a ser licitados para manutenção preventiva e corretiva, num total de 132 serviços executados.**

a.1. Ser emitido sem rasuras, acréscimos e entrelinhas;

a.2. Ser assinado por quem tenha competência para expedi-los, com a devida identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

a.3 Mencionar, quantitativamente, os parâmetros da contratação pertinentes ao objeto envolvido na comprovação de aptidão tais como prazo contratual de início e término dos serviços e local em que o serviço foi prestado à época.

a.4 Que estejam em nome da licitante, com o número do **CNPJ** e endereço respectivos.

a.5 Que esteja expresso a caracterização do bom desempenho da licitante.

a.6 Não serão aceitos atestados de empresas que pertençam ao mesmo grupo empresarial.

No atestado, deverá constar o CNPJ, Razão Social e endereço da licitante.

a.7 Será permitido o somatório de atestados referente a prestações de aos serviços executadas.

**11.10.1.1.** Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para fins de atendimento das quantidades mínimas impostas.

**11.10.1.2.** A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

**11.11.** Para fins de aceitabilidade da proposta, esta deverá conter:

a) razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

b) modalidade e número da licitação;

c) especificação sucinta do objeto licitado;

d) valor global do serviço e quando aplicável, discriminar o valor mensal e ou unitário;

e) o valor unitário deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

e.1) Quando a divisão do valor total/global pela quantidade de meses/quantidade licitada resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada grupo/lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

**11.12.** Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

**11.13.** Subcontratação

**11.13.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

### 12. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

**12.1.** O orçamento da presente licitação não será sigiloso.

### 13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**13.1.** O custo estimado total da contratação é de até **R\$ 414.037,40 (quatrocentos e quatorze mil, trinta e sete reais e quarenta centavos)**, conforme valores apostos na (tabela disposta no item 1) ou (em documento apartado se for o caso).

**Item 01** - O valor unitário máximo estimado é de R\$ 311,67 (trezentos e onze reais e sessenta e sete centavos), e o valor total estimado é de R\$ 62.334,00 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais).

**Item 02** - O valor unitário máximo estimado é de R\$ 351,67 (trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos), e o valor máximo estimado é de R\$ 87.917,50 (oitenta e sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

**Item 03** - O valor unitário máximo estimado é de R\$ 308,33 (trezentos e oito reais e trinta e três centavos), e o valor máximo estimado é de R\$ 24.666,40 (vinte e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

**Item 04** - O valor unitário estimado é de R\$ 353,33 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), e o valor máximo estimado é de R\$ 52.999,50 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

**Item 05** - O valor unitário estimado é de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) e o valor máximo estimado é de R\$ 15.120,00 (quinze mil, cento e vinte reais)

**Item 06** - O valor unitário estimado é de R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e sete centavos) e o valor total estimado é de R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais).

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**  
**13001.27812.0002.2055.339039.0.1.000**

**14.2.** Para o exercício seguinte, novas dotações deverão ser informadas tomando-se por base no PPA 2022/2025 e a LOA do ano correspondente.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**15. GARANTIA DA PROPOSTA**

15.1. A garantia dos serviços prestados será de 3 (três) meses.

**16. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

16.1. Tendo em vista a especificidade do objeto e sua forma de execução, não haverá exigência da garantia da contratação prevista no Capítulo II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**17. MOTIVAÇÕES CIRCUNSTANCIADAS**

17.1. A solicitação de Atestado de Capacidade Técnica para a comprovação pela empresa fornecedora que a empresa terá capacidade técnica para cumprir a prestação do serviço do objeto a ser licitado. No Atestado de Capacidade Técnica, são considerados detalhes como quantidade, qualidade da prestação do produto para que seja possível para o CONTRATANTE tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital.

**18. ANÁLISE DE RISCOS**

- Todas as propostas são bem acima do orçamento da licitação;
- Evidência ou indício de relação estreita entre licitantes;
- Competição limitada no setor;
- Empresas esperadas não dão lances;
- Vencedor da licitação subcontrata licitante perdedor ou não licitante;
- Existe um padrão nos lances vencedores e perdedores;
- Apenas um licitante atende às especificações, os demais apresentam propostas falhas.

**19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

19.1. Na licitação:

19.1.1. Na licitação, as infrações e sanções relativas ao processo de licitação estão previstas no edital.

19.2. No contrato e Ata de Registro de Preços:

I - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 700/2023, o Contratado que:

- a) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- c) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- d) dar causa à inexecução total do contrato;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013;
- i) violar o sigilo das informações;
- j) violar a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

II - Sem prejuízo de possível rescisão contratual e reparação pelos prejuízos na esfera cível e penal, serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

IV - Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

V - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI - A sanção de advertência será aplicada em razão de conduta praticada na fase contratual e somente quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) pelo descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não decorrer qualquer prejuízo à Administração ou ao interesse público;
- b) pela inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração.

VII - A sanção de multa terá aplicabilidade obrigatória para a situação de atraso injustificado na execução do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, nos termos do Artigo 251, inciso IV do Decreto Municipal nº 700/2023.

- a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;
- b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas;
- c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que executar o objeto contratual em desacordo com as especificações e condições contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. n.º 247 do Decreto Municipal nº 700/2023.

VIII - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes condutas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa à inexecução total do contrato;
- c) ensejar o atraso na execução ou na entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

IX - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações:

- a) prestar declaração falsa;
- b) praticar ato fraudulento;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo fundado em violação à Lei Anticorrupção previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ

X - A aplicação de qualquer penalidade não prejudica o direito da Administração de recorrer às garantias contratuais para se ressarcir pelos danos causados, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial por eventuais perdas e danos.

### 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** Toda e qualquer irregularidade observada que dificulte ou influencie em seus serviços deverá ser relatada ao gestor ou gestor suplente do contrato ou ao fiscal responsável no local, de forma imediata, tais como: mau uso, vazamento, ingerência e outros

**20.2** O Contratante, durante a execução do presente poderá incluir novos locais e áreas obedecendo aos limites previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**20.3** Nenhuma modificação na prestação dos serviços poderá ser feita sem a autorização dos Gestores do Contrato.

**20.4** Os gestores e os representantes da Fiscalização, bem como toda pessoa autorizada por ela terão livre acesso aos serviços e a todos os locais em que estejam sendo realizados os trabalhos.

**20.5** É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca do contrato.

**20.6.** Os órgãos e entidades do Município de Curitiba não participantes do certame podem aderir à ARP, respeitadas as regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 701/2023, hipótese em que a solicitação de cotas deverá ser formalizada em procedimento específico e respeitados os quantitativos licitados.

20.6.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.6.2. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20.6.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à gestão e a verificação quanto ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando, quando for o caso, as ocorrências ao gestor indicado.

### 21. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

**21.1.** Este Termo de Referência foi elaborado por Juliana Silva Pereira – matrícula n.º 148.182

Curitiba, 29 de abril de 2024

**Elaboração do Termo de Referência:** Juliana Silva Pereira  
**Gestora Titular**  
**Matrícula:** 14.8182

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**ANEXO I – do Termo de Referência  
LOCAIS/ENDEREÇOS UNIDADES ESPORTIVAS – SMELJ**

REGIONAL	REGIONAL/LOCAL	ENDEREÇO	CEP	FONE
ADMINISTRAÇÃO	Centro de Referência em Esporte e Atividade Física - CREAM	Praça Bento Munhoz da Rocha Neto (Rua Augusto de Mari, 2150) – Guaira	80630-190	3321-2710
REGIONAL BAIRRO NOVO	Clube da Gente Bairro Novo	Rua Marcolina Caetana Chaves, 150 Sítio Cercado	81925-340	3265-4041 3265-4129
REGIONAL BOA VISTA	REGIONAL BOA VISTA Clube da Gente Boa Vista	Rua Juruá, 480 – Atuba	82840-390	3238-1088 3367-1315
REGIONAL BOQUEIRÃO	CEL Pe. Agostinho Legró	Rua Pastor Carlos Frank x Rua Ten. Cel. Viligran Cabrita Boqueirão	81730-340	3377-3180
	Centro da Juventude Eucaliptos	Rua Pastor Antônio Polito, 2200	81770-260	3286-4084 3286-4082
REGIONAL CAJURU	Centro da Juventude Audi União	Rua João Henrique Hoffman, 125	81590-200	3364-2105
REGIONAL CIC	Clube da Gente CIC	Rua Hilda Cadilhe de Oliveira, s/n - Cidade Industrial	81260-280	3229-4310 3229-4722
REGIONAL MATRIZ	CEL Dirceu Graeser	Rua Brigadeiro Franco, s/n - Centro	80250-230	3323-7894 3323-8370 3321-2723 3323-1777
REGIONAL SANTA FELICIDADE	CAFI Professora Judith Passos	Rua Dr. Aluizio França, s/n - Bigorilho	80710-410	3240-1104
	Clube da Gente Santa Felicidade	Rua Daniel Cesário Pereira, 681	82410-160	Atendimento Geral 3296-3261 Coordenação 3296-3264
REGIONAL TATUQUARA	Clube da Gente Tatuquara	Rua Jovenilson Americo de Oliveira, s/n – Tatuquara	81480-230	3396-3142 3396-4589

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**ANEXO II - do Termo de Referência  
 TOTAL EQUIPAMENTOS MUSCULAÇÃO/GINÁSTICA POR UNIDADE ESPORTIVA**

REGIONAL/UNIDADE ESPORTIVA SMELJ		QUANTIDADE TOTAL DE EQUIPAMENTOS	QUANTIDADES DE MAQUINÁRIOS/ BANCOS/ SUPORTES	QDADE EQUIPAMENTOS ATIV. AERÓBICA Bicicleta Ergométrica/ Elíptico
<b>BAIRRO NOVO</b>	Clube da Gente Bairro Novo	30	28	02
<b>BOQUEIRÃO</b>	CEL Agostinho Legró	27	25	02
	CEL Rua da Cidadania do Carmo	16	13	03
<b>BOA VISTA</b>	Clube da Gente Boa Vista	23	20	03
<b>CIC</b>	Clube da Gente CIC	16	14	02
<b>CAJURU</b>	CEJUV Audi União	28	26	02
<b>MATRIZ</b>	CEL Dirceu Graeser	45	40	05
<b>PINHEIRINHO</b>	CEL Rua da Cidadania do Pinheirinho	22	18	04
<b>PORTÃO</b>	CEL Rua da Cidadania da Fazendinha	16	16	00
<b>CREAF</b>	Centro de Referência em Atividade Física	18	14	04
<b>SANTA FELICIDADE</b>	Clube da Gente Santa Felicidade	19	19	00
	CAFI Professora Judith Passos	53	49	04
<b>TATUQUARA</b>	Clube da Gente Tatuquara	14	09	05
<b>TOTAL</b>		<b>327</b>	<b>291</b>	<b>36</b>



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**ANEXO III - do Termo de Referência  
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(modelo sugerido)

Atestamos para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 018/24 – SMAP/SMELJ, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ executou/prestou (executa ou presta) prestação de serviço de (XXXXXXXXXXXXXXXX) com fornecimento e instalação para nossa empresa, conforme contrato n.º \_\_\_\_\_, com as seguintes condições:

1. Compatibilidade quanto às quantidades:
    - A. Executou serviços de equipamentos de musculação/ginástica, em \_\_\_\_\_ equipamentos.
    - B. Prazo de execução \_\_\_\_\_ meses.
    - C. Demais \_\_\_\_\_ informações:
  2. Prazo contratual: início do contrato em \_\_\_\_\_ e término em \_\_\_\_\_
  3. Local: \_\_\_\_\_
  4. Natureza da prestação dos serviços: prestação de serviço de manutenção em academia de musculação/ginástica.
- Caracterização do bom desempenho: até a presente data, a empresa executa ou executou os serviços atendendo integralmente as condições previstas no contrato, com qualidade, não havendo nada que possa desabonar a empresa.

Atenciosamente,

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

Empresa: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**ANEXO IV - do Termo de Referência  
DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
C.N.P.J.**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA  
(modelo sugerido)**

Para fins de participação do Pregão Eletrônico n.º 018/24 – SMAP/SMELJ, do Município de Curitiba, DECLARAMOS que vistoriamos as dependências e os bens móveis do órgão citado, ficando cientes de todos os detalhes, especificações e condições de execução do objeto do presente Edital.

A visita realizada pelo representante técnico significa que a licitante assume integral responsabilidade por eventuais erros e omissões no preenchimento de sua proposta de preços e ainda, que está de pleno acordo com todas as exigências técnicas estabelecidas, bem como verificou os equipamentos de propriedade do Município de Curitiba, ficando ciente que em caso de avaria pela utilização deste(s) equipamento(s), o(s) mesmo(s) deverá (ão) ser consertado(s) ou substituído(s), sem ônus para o Município.

\_\_\_\_\_  
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (**apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos**).

**DECLARAMOS** que a empresa em questão, efetivamente prestou nesta data, a Vistoria das dependências físicas e dos bens móveis de todos os locais previstos no edital.

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura da Chefia e/ou Responsável.  
Carimbo do Município de Curitiba

**ATENÇÃO:**

- A declaração de vistoria deverá ser emitida em papel timbrado da Licitante.
- A declaração **não terá validade** se não estiver devidamente assinada (nome legível) e atestada pelo Município.
- A declaração poderá ter **data diferente da data da abertura**.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**ANEXO V - do Termo de Referência  
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA**

**DECLARAMOS** para fins de participação no processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º **018/2024** da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude do Município de Curitiba, que a licitante \_\_\_\_\_ representada legalmente pelo \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, renuncia a visita técnica e assume os riscos em formar sua proposta sem conhecer os locais onde serão prestados os serviços (objeto dessa licitação) em relação aos endereços onde serão os locais para a execução do objeto a ser licitado.

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação. Assim, assumimos inteiramente a responsabilidade ou consequências deste ato, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta, ao presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal da declarante)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**ANEXO VI - do Termo de Referência  
MODELO DE COMUNICADO DE SERVIÇO**

COMUNICADO DE SERVIÇO Nº XX Empresa: NOME  
COMPLETO DA EMPRESA. Pregão Eletrônico nº 018/2024  
– SMAP/SMELJ  
(Processo Administrativo nº 056571/2024-PMC)

A Superintendência da Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, a empresa NOME COMPLETO DA EMPRESA – CNPJ nº: 00.000.000/0000-00, a executar:

Objeto: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO/GINÁSTICA - Item \_\_\_\_\_, para atender a Secretaria Municipal do Esporte, Lazer e Juventude, Unidade Esportiva – SMELJ \_\_\_\_\_.

Local de execução dos serviços:

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS**

EMPENHO N.º: \_\_\_\_\_

Código SGP	Descrição	UN		QDADE	Valor Unitário	Total

Encaminhar os funcionários equipados com os EPIs e EPCs necessários aos serviços, inclusive os que se referem aos cuidados com a Covid-19, atendendo às normas de segurança vigentes.  
Condições de Pagamento: O(s) pagamento(s) será(ao) efetuados por medição de serviços efetivamente atestados, em conformidade com as disposições contidas no Edital de Chamamento Público.  
Período de execução dos serviços descritos: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/202\_\_.  
Declaração: Os responsáveis abaixo declaram que os quantitativos e valores estão de acordo com o levantamento feito no local onde serão prestados os serviços, não havendo questionamentos sob os mesmos.

\_\_\_\_\_  
Responsável/Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
Nome Completo  
CPF: 000.000.000-00  
Responsável Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Gestor/Suplente



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de registro de Preços nº 1**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-056571/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO/GINÁSTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.**

**CRITÉRIO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

Aos XXXX dias do mês de XXX do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE CURITIBA**, CNPJ sob o nº 76.417.005/0001-86 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo **SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, HIDEO GARCIA, CPF: 026.620.329-95** e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXX**, com sede na Rua xxxxx Bairro: xxxx, Cidade xxxxx/XX, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXX, CPF: XXX**, resolveram e acordaram firmar a presente Ata de Registro, obedecidas as condições estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 701/2023 e Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, de acordo com os itens abaixo discriminados e seus respectivos preços:

**Item 1:**

Valor unitário: R\$

Quantidade:

Valor total: R\$

O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, no Portal de Compras do Município e no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município de Curitiba, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que conveniente, oportuno e comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

As obrigações da CONTRATADA e do Município e demais condições gerais, assim como as penalidades encontram-se no Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 018/2024 – SMAP/SMELJ e Termo de Referência, instrumentos aos quais a CONTRATADA se encontra vinculada.

Esta ARP com o preço registrado e indicação dos fornecedores será divulgada no PNCP e no Portal de Compras do Município de Curitiba e ficará à disposição durante a sua vigência.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente ata que será assinada pelas partes.

**HIDEO GARCIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO**

**CADASTRO DE RESERVA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 01-056571/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2024 – SMAP/SMELJ**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO/GINÁSTICA, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE.**

**Órgão participante: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**

De acordo com o art. 98, inciso II do Decreto n.º 701/2023 - será incluído na ARP, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos dos adjudicados na sequência de classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, doravante denominado CONTRATANTE e a licitante remanescente, resolveram e acordaram firmar a presente **Ata de Registro para Cadastro de Reserva**, obedecidas as condições estabelecidas na legislação vigente, conforme abaixo:

**Empresa:**

**ITEM: 1.**

A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ARP, será respeitada nas contratações.

O Cadastro de Reserva tem por objetivo no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ARP, nas hipóteses previstas no Decreto n.º 701/2023.

Se houver mais de um licitante no cadastro de reserva que aceitaram cotar o item igual ao do adjudicado, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o art. 98, inciso II, § 1º do Decreto 701/2023 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, respeitadas as condições previstas no instrumento convocatório e nas situações previstas no art. 98, §4º e incisos do Decreto n.º 701/2023.